

**PORTARIA Nº 17/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato de Adesão nº 06/2023, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ana Inez de Oliveira Gonçalves – CPF 555.xxx.xxx-04– Gestor de Ata

II- Ayrisen Barbosa Silva-CPF 961.xxx.xxx-72-Gestor de Ata(suplente)

III- Danielly Santos Moura - CPF 042.xxx.xxx.-74 Fiscal de Ata

IV - Luiz Antonio Santos Fortuna –CPF 788.xxx.xxx-72 Fiscal de Ata(suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Pregão Eletrônico n. 10/2023 das Atas de RP nº 31,32,33/2023 PMSC, firmado com a empresa W.M.W Comercial e Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.635/0001-29; Luck Atacado de Prod. e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 19.112.177/0001-08; Araujo & Filhas Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.411.301/0001-70 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto das Atas	Vigência das Atas
ARTHUR DE SANTANA FONTES	Adesão parcial a Ata de Registro de Preços Nº 72/2022, Referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2022 Prefeitura Municipal de São Cristóvão. A referida adesão visa eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPI'S, visando atender as demandas do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão/SE, durante o período de 12 meses;	12(doze) meses a partir 30.05.2023 e suas possíveis prorrogações



Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 06 de Junho de 2023.

Ciência:

Ana Inez de Oliveira Gonçalves

Ana Inez de Oliveira Gonçalves

Gestora da Ata

Ayrisen Barbosa Silva

Ayrisen Barbosa Silva

Gestora de Ata(suplente)

Danielly Santos Moura

Danielly Santos Moura

Fiscal da Ata

Luiz Antonio Santos Fortuna

Luiz Antonio Santos Fortuna

Fiscal da Ata (suplente)

Carlos Antonio Soares de Melo

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE



Contratado	Objeto das Atas	Vigência das Atas
W.M.W Comercial e Materiais de Limpeza Ltda Araujo & Filhas Ltda Luck Atacado de Prod. e Serviços Eireli	Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	12(doze) meses a partir 23.05.2023 e suas possíveis prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 06 de Junho de 2023.

Clência:

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Gestora da Ata

Ayrisen Barbosa Silva
Gestora de Ata(suplente)
Danielly Santos Moura
Fiscal da Ata

Luiz Antonio Santos Fortuna
Fiscal da Ata (suplente)

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE

PORTARIA Nº 17/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato de Adesão nº 06/2023, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestor de Ata

II- Ayrisen Barbosa Silva-CPF 961.xxx.xxx-72-Gestor de Ata(suplente)

III- Danielly Santos Moura - CPF 042.xxx.xxx-74 Fiscal de Ata

IV - Luiz Antonio Santos Fortuna -CPF 788.xxx.xxx-72 Fiscal de Ata(suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Pregão Eletrônico n. 10/2023 das Atas de RP nº 31,32,33/2023 PMSC, firmado com a empresa W.M.W.Comercial e Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.635/0001-29; Luck Atacado de Prod. e Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 19.112.177/0001-08; Araujo & Filhas Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.411.301/0001-70 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto das Atas	Vigência das Atas
ARTHUR DE SANTANA FONTES	Adesão parcial a Ata de Registro de Preços Nº 72/2022, Referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2022 Prefeitura Municipal de São Cristóvão. A referida adesão visa eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPI'S, visando atender as demandas do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão/ SE, durante o período de 12 meses;	12(doze) meses a partir 30.05.2023 e suas possíveis prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 06 de Junho de 2023.

Ciência:

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Gestora da Ata

Ayrisen Barbosa Silva
Gestora de Ata(suplente)

Danielly Santos Moura
Fiscal da Ata

Luiz Antonio Santos Fortuna
Fiscal da Ata (suplente)

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE